ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 13 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1971.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MANACAPURU, PARA O EXERCICIO DE 1972 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O cidadão RAIMUNDO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, FAZ saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal decretou e EU promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Manacapuru, para o exercício financeiro de 1972, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 1.197.019,94 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E SETE MIL, E DEZENOVE CRUZEIROS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 3 e de acôrdo com o seguinte:

I - RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	27.500,00
1.2	Receitas Patrimoniais	15.485,00
1.4	Transferências Correntes	482.320,00
1.5	Receitas Diversas	23.650,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

2.3	Alienação de bens móveis e imóveis	500,00
2.5	Transferências de Capital	647.564,94
	T O T A L	1.197.019,94

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos, constantes do anexo nº 4, conforme a discriminação seguinte:

0	Govêrno e Administração Geral	253.610,60
1	Administração Financeira.....	67.700,00
2	Defesa e Segurança	14.500,00
3	Recursos Naturais e Agropecuários	12.000,00
4	Viação, Transportes e Comunicação	425.044,94
5	Educação e Cultura	228.000,00
6	Saúde	47.300,00
7	Bem-Estar Social	25.414,40
8	Serviços Urbanos	123.450,00
	T O T A L	1.197.019,94

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a) - efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (Art. 69 da Constituição Federal de 1967).

b) - Proceder à abertura de Créditos suplementares até de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa nos têrmos do Art. 7º da Lei Nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro do ano de 1972, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 03 (três) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um (1971).

RAIMUNDO DE FREITAS
= PRESIDENTE =

CARLOS ANTÔNIO SILVA GOMES
R/ P/ Exp. da Secretaria